



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson de Souza
Vereador • 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 2026.
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi/PODE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 18/05/26

Protocolo

Institui a “Caminhada Municipal de Mobilização Social Contra a Pedofilia” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, a “Caminhada Municipal de Mobilização Social Contra a Pedofilia” a ser realizada anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* será incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A Caminhada Municipal de Mobilização Social Contra a Pedofilia, tem por objetivo envolver a sociedade cascavelense na conscientização, prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 74º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 12 de maio de 2026.

Hudson Moreschi
Vereador / PODE

Exposição dos Motivos:

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a “Caminhada Municipal de Mobilização Social Contra a Pedofilia”, a ser realizada anualmente no terceiro sábado do mês de maio. A iniciativa, de natureza simbólica e educativa, busca reforçar o compromisso do município com a proteção de crianças e adolescentes e está plenamente alinhada com o ordenamento jurídico vigente.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A Lei Federal nº 9.970 de 17 de maio de 2000 institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, estabelecendo uma data nacional para conscientização sobre o tema. A instituição de uma caminhada municipal em alusão a essa data integra o dever constitucional de proteção integral previsto no artigo 227 da Constituição Federal, formalizando no calendário local uma importante ação de mobilização social.

O projeto também dialoga diretamente com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel (Lei Municipal nº 7.745 de 9 de abril de 2025), que estabelece diretrizes para as políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes para o período de 2025 a 2034, e com a recente Lei Municipal nº 7.910 de 22 de abril de 2026, que instituiu no calendário oficial o "Maio Laranja", mês dedicado à conscientização e ao combate ao abuso e à exploração sexual. A presente proposta complementa esse arcabouço legal ao instituir uma ação coletiva anual de grande visibilidade, sem criar conflitos ou sobreposições com as normas já existentes.

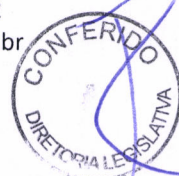
A violência sexual contra crianças e adolescentes é um grave problema social que demanda ações permanentes e articuladas. No Brasil, uma a cada cinco crianças e adolescentes de 12 a 17 anos (19%) foi vítima de exploração e/ou abuso sexual facilitados pela tecnologia em apenas um ano, representando cerca de 3 milhões de meninas e meninos. Além disso, em quase metade dos casos (49%), a violência foi cometida por alguém conhecido da vítima, e 34% das crianças e adolescentes não tiveram coragem de pedir ajuda a ninguém. O Brasil ocupa ainda a quinta posição em um ranking de 51 países com o maior número de denúncias de abuso sexual infantil online.

No Paraná, os dados da escuta especializada de 2024 e do primeiro trimestre de 2025 revelam o perfil das vítimas (a maioria meninas de 3 a 11 anos), as características da violência (predominantemente abuso intrafamiliar) e o local preferencial de ocorrência (a própria residência da vítima em mais de 85% dos casos), evidenciando a natureza silenciosa e doméstica do crime.

Em Cascavel, as campanhas educativas realizadas demonstraram resultados concretos: as denúncias de abusos contra crianças aumentaram em até 80%. Esse dado comprova que a informação e a mobilização social são instrumentos eficazes para o enfrentamento da violência sexual e que a oficialização de uma grande caminhada anual potencializará ainda mais esse efeito.

Por fim, a data escolhida (18 de maio) remete ao trágico "Caso Araceli", ocorrido em 1973 em Vitória (ES), quando uma menina de oito anos foi sequestrada, drogada, estuprada e assassinada, tendo seu corpo desfigurado por ácido, crime pelo qual os agressores jamais foram punidos. Esse marco histórico confere à data um significado profundo de luta por justiça e proteção à infância.

A proposição não cria despesas nem atribui funções ao Poder Executivo, estando em conformidade com a jurisprudência consolidada no Supremo Tribunal Federal (STF) e no Tribunal de Contas. Projetos que não criem despesa obrigatória e não fixada no orçamento, mas apenas autorizam o Executivo a realizar atividades dentro de sua





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

discrecionariiedade administrativa e de sua programação orçamentária, respeitam a Lei de Responsabilidade Fiscal e não incorrem em vício de iniciativa.

Em síntese, a "Caminhada Municipal de Mobilização Social Contra a Pedofilia" é mais do que a simples inserção de uma data comemorativa no calendário, mas sim a institucionalização de um compromisso com as crianças e jovens de Cascavel, reconhecendo-os como agentes centrais na construção do destino da cidade, um verdadeiro investimento de proteção na preservação integral destes capitais humanos, senhores do futuro de Cascavel.

